



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Palmeiras

1

Terça-feira • 5 de Outubro de 2021 • Ano IX • Nº 707

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Palmeiras publica:

- **Termo Aditivo Nº 001/2021 de Contrato 008/2021 - Auto Posto Palmeiras – Eireli**

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Kléber Alves F. Fernandes / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Palmeiras - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GIE9N6FNL+0FY/PPLJ27IQ

Termos Aditivos



Estado da Bahia Câmara Municipal de Palmeiras

Praça Dr. José Gonçalves, 195 – Térreo - Centro – Tel./fax: (75) 3332-2101
CNPJ: 16.255.259/0001-13 - CEP: 46930-000 – Palmeiras BA

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS - BA E A EMPRESA AUTO POSTO PALMEIRAS - EIRELI, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021, CONTRATO Nº 008/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS** recebeu ofício da empresa **AUTO POSTO PALMEIRAS – EIRELI**, datado de 14 de setembro de 2021, solicitando reequilíbrio econômico financeiro de preços, decorrente do Pregão 001/2021, em razão de constantes aumentos de preços na aquisição de combustíveis, conforme notas fiscais em anexo, encontrando-se inviável a manutenção do fornecimento de combustível nos termos do contrato nº008/2021, motivo pelo qual, pede reajuste/aditivo do contrato de fornecimento de combustível, que é de R\$5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) por litro, que seja reajustado para R\$6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), baseado na Lei 8.666/93 10.520/02.

Pelo presente termo aditivo ao instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 16.255.259/0001-13, estabelecida na Praça Dr. José Gonçalves, 195, CEP 46930-000 – Palmeiras – Bahia, representada legalmente pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Geferson Santos Guimarães**, brasileiro, solteiro, Agente Político portador da cédula de identidade RG nº 836.135.206 e inscrito no CPF sob nº 977.991.495-15, residente e domiciliado na Rua Edson Botelho, nº 338, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO PALMEIRAS - EIRELI**, registro CNPJ nº 07.348.834/0001-31 com sede na Rod Ba 894, KM 7.5, s/n, Terreo, Centro, nesta cidade de Palmeiras-Bahia, representado pelo Senhor **José Soares de Queiroz Junior**, portador do RG nº 397998082 SSP/BA e CPF nº 327.795.265-72, representante legal, que passa a ser denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Palmeiras

Praça Dr. José Gonçalves, 195 – Térreo - Centro – Tel./fax: (75) 3332-2101
CNPJ: 16.255.259/0001-13 - CEP: 46930-000 – Palmeiras BA

CLAUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:

Reajuste de preço no contrato nº008/2021 realizado em decorrência do Pregão nº 001/2021, na aquisição de combustíveis (gasolina comum) para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Palmeiras-BA durante o exercício de 2021, conforme a necessidade.

CLAUSULA SEGUNDA: - VALOR TERMO ADITIVO - O valor descrito no contrato inicial sofrerá um reajuste de mercado na volatilidade dos produtos visando manter o equilíbrio econômico financeiro, a partir da assinatura do presente contrato. O valor do litro do presente contrato é de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte nove centavos), passando a ser de **R\$6,08 (seis reais e oito centavos)** devido a reajustes Estaduais e pela empresa fornecedora de combustível, bem como em consonância com o preço médio de revenda do combustível aferido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validação do contrato e Ata de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento, equilíbrio econômico;

4.2– O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 65, inciso II, alínea ‘d’ da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

I – A despesa com este artigo, no corrente exercício no montante de **R\$6,08 (seis reais e oito centavos) por LITRO**, correrá a contar da dotação própria, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I – O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidência da Câmara Municipal/contratante, amparo legais nos artigos 58, §2º e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS:



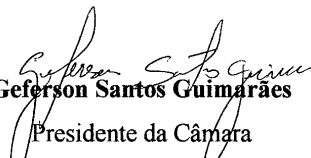
Estado da Bahia
Câmara Municipal de Palmeiras

Praça Dr. José Gonçalves, 195 – Térreo - Centro – Tel./fax: (75) 3332-2101
CNPJ: 16.255.259/0001-13 - CEP: 46930-000 – Palmeiras BA

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estabelecidas no mencionado contrato que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.


E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeiras-Ba, 01 de setembro de 2021.

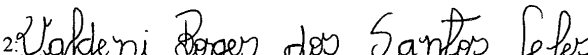

Gefferson Santos Guimarães
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Auto posto Palmeiras Ltda.
CONTRATADO
CNPJ: 07.348.834/0001-31

TESTEMUNHAS:

1: 

CPF Nº: 14.426067-44

2: 

CPF Nº: 043.170.285-71